



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Diretoria de Acompanhamento Contratual
Gerência de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S. A., CUJO OBJETO É INCLUSÃO DE SERVIÇOS. PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00004946/2022-09.

CONTRATANTE: o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

CONTRATADA: a empresa **BANCO DO BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede na SBS, QUADRA 02, BLOCO H, ED. SEDE 2, AGÊNCIA CENTRAL - Brasília - DF, e-mail: fernandinho@bb.com.br, telefone (61) 3104-5980/5990, representada pelo Senhor **FERNANDO ROCHA DE PAIVA**, na qualidade de bancário, matrícula F3272150, portador da Cédula de Identidade RG nº M4577891 - SSP/MG e CPF n.º 740.799.806-04, de acordo com a representação legal (SEI-GDF 85213825).

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004946/2022-09, e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (SEI 86532307), e autorização da autoridade competente (SEI-GDF 126754960), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o **Contrato nº 029/2022** (SEI-GDF 87102202), assinado em 01/06/2022, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão dos serviços de Cobrança Bancária de valores referentes às Autorizações Especiais de Trânsito (AETs), a serem emitidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para transporte de veículos ou combinações de veículos e equipamentos, destinados ao transporte de cargas e excedentes em peso ou dimensões, observados os limites e os requisitos das legislações vigentes.

1.2. Pela prestação dos serviços de cobrança, a contratante pagará ao banco as tarifas discriminadas abaixo, por carteira de cobrança, conforme documento ID: 116035606:

- a tarifa de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), por título liquidado em qualquer canal de recebimento ou via PIX;
- a tarifa de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), por registro de título;
- a tarifa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), por título baixado;
- a tarifa de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), por manutenção de título vencido;
- a tarifa de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), por comandos diversos.

1.3. As tarifas serão atualizadas anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme artigo 3º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016.

1.4. O valor estimado total do Contrato para 12 (doze) meses passa a ser de **R\$ 78.755,00** (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais) ou 60 (sessenta) meses: **R\$ 393.755,00** (trezentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.6. A contratada lançará o produto da arrecadação por meio de crédito em conta de livre movimentação da contratante, qual seja:

a) Conta-Corrente nº 7.588-4, agência 4200-5, Banco do Brasil S/A: receitas decorrentes dos serviços de Autorização Especial de Trânsito (AET);

1.7. A contratada deverá lançar o produto de arrecadação diária (float) em até 2 (dois) dias subsequentes ao efetivo recebimento, conforme negociado entre as partes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Conforme despacho de Disponibilidade Orçamentária n.º 1517/2023 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI-GDF 124760734).

I - Unidade Orçamentária: 26.205 - DER-DF;

II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014;

III - Natureza da Despesa: 3390.39;

IV - Fonte de Recursos: 183;

2.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

2.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3. DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Conforme Cláusula Nona do Contrato: "Dispensada a prestação de garantia contratual".

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, bem como seus aditivos e apostilamentos, a que se refere o presente Termo.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de login e senha, pelos representantes das partes, pelo DER/DF e CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

BANCO DO BRASIL S. A.

**FERNANDO ROCHA DE
PAIVA**
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rocha de Paiva, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 27/11/2023, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **127002865** código CRC= **F18FB234**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s):
Site - www.der.df.gov.br